



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

### ADITIVO AO CONTRATO DE SUPORTE DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE SUPORTE DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH - ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Iara Teresa Cardoso, brasileira, Vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALVARO GUILHERME GROTH - ME (Legislativa Informações Eletrônicas)**, CNPJ 23.644.525/0001-65, estabelecida à Rua Santo Afonso, nº 287, bairro Padre Réus, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu sócio abaixo, Álvaro Guilherme Groth, empresário, casado, RG M-2.547.375, CPF 504.534.916-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera a razão social da empresa contratada, em função de alteração de composição societária conforme documentos em anexo. A razão social passa a ser ME (Empresário Individual).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 24/11/2014, e renovado pelo 1º aditivo em 24/11/2015, pelo prazo de 1 (um) ano, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço contratado do suporte em 24/11/2014 sofrerá reajuste previsto no item 3.3 do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos de pontos percentuais) acumulado. O novo valor



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

anual do suporte é de R\$ 41.298,02 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.441,50 (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Ratificamos que a locação do item 3.1.1 é fixa e irrevogável enquanto durar a locação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

São Leopoldo (RS), 24 de novembro de 2016

  
IARA CARDOSO

  
CONTRATADA

Testemunhas:

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

Assessor (a) Jurídico (a)

